GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5734 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 30 de dezembro de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

DECRETO Nº 74-A, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

" Declara Estado de Calamidade Pública no município de Brejolândia/BA, comprometido pelo elevado volume de chuvas, COBRADE 1.2.1.0.0, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação do número na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.2.1.0.0 neste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Declara Estado de Calamidade Pública no município de Brejolândia/BA, comprometido pelo elevado volume de chuvas que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *- Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade e Zona Rural, nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Brejolândia – Bahia, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.2.1.0.0."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

EDEZIO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Barreiras, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12290274000141, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117